PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº - Bairro Esperança
CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos – Pará.
Telefone: (093) 3537-1169 - E-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CARTA CONVITE Nº003/2017-SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2017-PMMC

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
CONVITE Nº: 003/2017-SEMGA
DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
DIA DA REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2017 HORA: 10h 00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, Telefone: (93) 3537-1169.

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.349.848/0001-23, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar**, **no dia 09 *de junho de 2017, às 10hs00min***, na Sala de Licitações na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, situada à Rua Lauro Sodré, s/n, Esperança, CEP 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, Telefone: (93) 3537-1169, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo ***menor preço por lote***, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS E FARDAMENTOS**, a que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da lei nº 147/2014.

1. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até as **10hs00min, do dia 09 de junho do ano de 2017 (09/06/2017)**, na sala da Licitações e Contratos, situada na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP 68.129-000, Mojuí dos Campos - PA, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I - Minuta do Contrato.

1.1.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento

1.1.3. Anexo III – Proposta – Detalhe Carta Convite.
1.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração sobre disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
1.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos
1.1.6. Anexo VI–Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
1.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a administração pública.
1.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e fardamentos**, conforme Anexo III deste Convite;

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame exclusivamente empresas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como *aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº* 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, dentro do prazo de sua validade.

3.3. O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de fax ou e-mail.

3.4. A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos adota, para o presente certame licitatório, o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

3.5. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

3.6. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

3.8. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

3.9. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança - Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ:_____
Ref. CONVITE N.º 003/2017-SEMGA/CPL

4.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF(MF) do representante legal ou procurador;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 4.2.3.1 a 4.2.3.3, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede do interessado;

4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicilio da licitante.

4.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.2. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.**
4.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.3.3, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
4.2.4. DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional.
b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
ONDE:
ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

4.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojui dos Campos, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 4.2.2.2. e 4.2.2.5., exceto as do item 4.2.2.1, item 4.2.2.3 e item 4.2.2.4. (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3.2. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os constantes em Planilha Orçamentária e objeto desta licitação.

4.4.3. Declaração de que cumpre com o estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Instrumento Convocatório.

4.5**. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição**.

4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC
Rua Lauro Sodré, s/n° - bairro Esperança -Mojuí dos Campos/PA
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ: _____
Ref. CONVITE N.º 003/2017-SEMGA /CPL

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;

b) proposta contendo os preços unitário, total e global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias (ANEXO IV);
d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.
5.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
5.4. As declarações de que tratam as letras "c" e "d" do item 5.2, poderão vir inseridas na proposta.
5.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.
5.6. O proponente deverá utilizar a minuta anexa (Anexo IV), ***como modelo***, para formular a sua proposta (***papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF***), sob pena de inabilitação.
5.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
5.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.
5.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.
5.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços fornecidos, pois somente serão aceitos, definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de "primeira qualidade".
5.11. Tratando-se de licitação com "julgamento por preço global", o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

6-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
6.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação,** destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação,** em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;
6.1.1. Recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário designado, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.
6.2. **FASE DE HABILITAÇÃO**
6.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou

juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3. Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
6.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.
6.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 5.4, 5.5 e 5.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
6.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 4.2.3 deste instrumento convocatório.
6.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.
6.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
6.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.
6.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.
6.10. **FASE DE CLASSIFICAÇÃO**
6.10.1. Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.
6.10.2. As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta ***de menor preço por LOTE.***
6.10.2.1. O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.
6.10.2.2 Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.
6.10.3. A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los;

caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.

6.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.5 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.10.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10.4.2. Para efeito do disposto no subitem 6.10.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.4.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.10.4.1 a 6.10.4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto nos subitens 6.10.4 a 6.10.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

7.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos serviços licitados no prazo estipulado

8 – TIPO DE LICITAÇÃO
8.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço por lote** observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;
9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10 – DA PUBLICAÇÃO
10.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS-PMMC, durante 05 (cinco) dias contados da expedição do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
11.1. A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.
11.2. O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

12 - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) competente(s)nota(s) fiscal(is).
12.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.
12.3. Não haverá reajuste nos valores contratados durante toda a vigência contratual.

13 - CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:
13.1. Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo:

13.1.1. Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.
13.1.2. É vedado à contratada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1. Os recursos financeiros para o objeto licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes e da dotação orçamentária do exercício seguinte:
0101 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
04.122.0002.2009 – Manutenção das Atividades da SEMGA.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

13.392.0006.2075 – Apoio e Incentivo as manifestações Culturais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura
18.122.0002.2014 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades da SEMINF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.
15.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. A execução será imediata, tão logo haja solicitação da SEMGA, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
16.2. Todos os serviços deverão ter sua qualidade garantida.
16.3. O início da execução se dará a partir da data da assinatura do contrato.
16.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a executar os serviços objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.
18.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00minh as 13h00min horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA, ou pelo telefone: (93) 3537-1169.
18.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Mojuí dos Campos-PA, 02 de junho de 2017.

_____
Kelen Daiana Costa da Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

MINUTA DE CARTA CONTRATO Nº ___/2017 – SEMGA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS E FARDAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E _____.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**, com sede nesta cidade, á Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.849/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Raimundo Edmilson Santos Filho**,** com a competência delegada pelo Decreto n° 001/2017, servidor público, casado, residente e domiciliado _____, do município de Mojuí dos Campos, portador do RG n.º_____ e CPF: _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com endereço na_____, na cidade de _____, neste ato representada **Sr._____**, RG_____, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firma o presente a **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e fardamentos,** com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I– Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e fardamentos,** de acordo com a carta proposta, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇAÕ	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de vigência

I– O prazo de execução do objeto da licitação será até 31/12/2017 a contar da data da assinatura do contrato.

II– O prazo de entrega será imediato, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Fianças indicando o quantitativo e produto.

III **–** Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I– O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de **R$ ____________ (_____________)**.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente no País em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Ordem de Ordem de Fornecimento-OF aprovada pelo setor competente, fiscal da Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, seguida da nota de empenho acompanhada da respectiva nota fiscal, devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do, FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL (Dívida Ativa da União), Tributária e Não – Tributária e Municipall.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irreajustáveis, ressalvada a referência constante no inciso II desta cláusula;

II – O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

a) Nos casos permitidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações conforme Lei n º 8.883/94;

b)Nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PARAGRÁFO ÚNICO – Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessário a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I– Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II – Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 003/2017-SEMGA;

III – O fornecimento dos produtos licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pela SEMGA.

IV – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V – Manter durante a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Será considerado recusa formal da contratada a não realizar a entrega nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII – A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada,** exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I– A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
II– No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
III– Multa correspondente a:
a) 1% sobre o valor do Contrato.
b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;
IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMGA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;
V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:
II – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
III – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

I– Este Termo de Contrato, regido pela Lei n º 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei n º 8.666/93, alterada pela Lei n º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

I– O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
II – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I– Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Mojuí dos Campos-Pará, ____ de _____ de 2017.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA.....**
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO	**CNPJ .....**
Sec. Mun. de Gestão Administrativa	
Dec. Mun.001/2017	

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos,

Presidente da CPL.

_____ (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ (endereço completo), interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr._____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____,**CREDENCIA** o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, no Processo Licitatório nº 032/2017, outorgando-lhe expressos poderes para assinar a ata, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
Representante legal

ANEXO III

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº003/2017-SEMGA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e fardamentos.

LOTE 01 – BANDEIRAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Bandeira Oficial do município de **Mojuí dos Campos** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	10		
1.2	Bandeira Oficial do Estado do **Pará** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	05		
1.3	Bandeira Oficial do Estado de **Alagoas** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.4	Bandeira Oficial do Estado da **Bahia** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.5	Bandeira Oficial do Estado da **Ceará** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.6	Bandeira Oficial do Estado do **Maranhão** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.7	Bandeira Oficial do Estado da **Paraíba** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.8	Bandeira Oficial do Estado de **Pernambuco** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.9	Bandeira Oficial do Estado do **Piauí** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.10	Bandeira Oficial do Estado do **Rio Grande do Norte** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.11	Bandeira Oficial do Estado de **Sergipe** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	01		
1.12	Bandeira Oficial **Nacional** em tamanho: 1,60cm x 1,10cm (Bordada frente e verso)	UNID	05		
Valor total do lote R$ .....(.....)					

LOTE 02 – FARDAMENTO (BONÉ/CAMISA/COLETE)

1.1	Boné árabe em brim c/ pintura (adulto)	UNID	100		
1.2	Boné em brim c/ pintura (adulto)	UNID	100		
1.3	Camisa de brim c/ mangas compridas c/ bolso,	UNID	10		

	pintura frente e verso, tamanho: M				
1.4	Camisa de brim c/ mangas compridas c/ bolso, pintura frente e verso, tamanho: G	UNID	10		
1.5	Camisa de brim c/ mangas compridas c/ bolso, pintura frente e verso, tamanho: GG	UNID	10		
1.6	Camisa de malha personalizada gola redonda c/ sublimação total PV/100% poliester, tam: P	UNID	350		
1.7	Camisa de malha personalizada gola redonda c/ sublimação total PV/100% poliester, tam: M	UNID	580		
1.8	Camisa de malha personalizada gola redonda c/ sublimação total PV/100% poliester, tam: G	UNID	300		
1.9	Camisa de malha personalizada gola redonda c/ sublimação total PV/100% poliester, tam: GG	UNID	150		
1.10	Camisa de malha personalizada gola redonda c/ sublimação total PV/100% poliester, tam: EG	UNID	80		
1.11	Camisa em PV c/ mangas compridas c/ pintura frente e verso, tamanho: P	UNID	50		
1.12	Camisa em PV c/ mangas compridas c/ pintura frente e verso, tamanho: M	UNID	80		
1.13	Camisa em PV c/ mangas compridas c/ pintura frente e verso, tamanho: G	UNID	50		
1.14	Camisa em PV c/ mangas compridas c/ pintura frente e verso, tamanho: GG	UNID	40		
1.15	Camisa Pólo em PV com pintura frente e verso, tamanho: P	UNID	50		
1.16	Camisa Pólo em PV com pintura frente e verso, tamanho: M	UNID	100		
1.17	Camisa Pólo em PV com pintura frente e verso, tamanho: G	UNID	100		
1.18	Camisa Pólo em PV com pintura frente e verso, tamanho: GG	UNID	30		
1.19	Camisa Pólo em Piquet com pintura frente e verso, tamanho: M (DEMUTRAN)	UNID	5		
1.20	Camisa Pólo em Piquet com pintura frente e verso, tamanho: G (DEMUTRAN)	UNID	10		
1.21	Camisa Pólo em Piquet com pintura frente e verso, tamanho: XGG (DEMUTRAN)	UNID	6		
1.22	Colete "X" refletivo, tamanho: G	UNID	10		
Valor total do lote R$ .....(.....)					

Prazo de Execução: Conforme o Edital

Dados Bancários:

Validade da Proposta: 60 dias.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:
Carta Convite nº:_____
À ____(*Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

___ (***nome da empresa***) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (***endereço completo***) ___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____
__ *(assinatura)* __

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Data:
Carta Convite nº:_____
À ____(*Entidade de Licitação)*___

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2017.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Data:
Carta Convite nº:_____
À ____(*Entidade de Licitação)*___

Prezados Senhores,

____*(nome e qualificação do representante)*____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Santarém.

Localidade, ___ de _____de _____

__ *(assinatura)*___

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Carta Convite nº:_____
À ____(*Entidade de Licitação)*___

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ *(nome da empresa / CNPJ)* _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação, com o(a) Presidente ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

_____
assinatura